



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 890/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

SANCIONADO A LEI Nº

26 / 02 / 19

JCOM

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, NO VALOR DE R\$ 57.556,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito adicional suplementar no orçamento financeiro de 2019, no valor de 57.556,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de tendência excesso de arrecadação, por meio de Transferência de Convênios que deu origem ao Plano de Ações Articuladas – Par, Conforme Termo de Compromisso nº201803511-6 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o ENDE/MEC, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 001 - COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E PEDAGOGICA

FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO 368- EDUCAÇÃO BÁSICA

PROGRAMA 0042- EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA

PROJ/ATIVIDADE: 1025 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PARA AS ESCOLAS

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 ----- R\$ 57.556,00

CODIGO REDUZIDO:0080– Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 0122 – Transferência de Convênio – Educação

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no Valor de R\$ 57.556,00 (cinquenta e sete mil reais quinhentos e cinquenta e seis reais), decorrente do Convênio citado, será utilizado tendência de excesso de arrecadação pela liberação do próprio

JCOM



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. Permanece inalterado todas as demais disposições contidas na da Lei Municipal n. 856/2018, de 03 de Outubro de 2018.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos jurídicos e legais a 02 de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 26 de Fevereiro de 2019.


JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

